

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.179/2006

"Dispõe sobre autorização para cessão de bem público e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória - MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG autorizado a ceder a posse do veículo VW/Parati 1.8 tour, 04 portas, gasolina, placas HMM 7899, chassi 9BWDCO5XX2TO73317, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor prata, Renavam 775898139 à Câmara Municipal de São João Batista do Glória, inscrita no CNPJ nº 04.365.429/0001-33.

Artigo 2º - A Cessionária comprometer-se-á com a total manutenção do veiculo, arcando inclusive com despesas decorrentes de combustível e similares, de Taxas, Impostos, multas e outras penalidades que venham ocorrer durante o período de cessão.

- § 1° A Câmara Municipal de São João Batista do Glória ficará responsável civil e criminalmente, durante o período de cessão, por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trânsito.
- § 2º A Câmara Municipal de São João Batista do Glória ficará obrigada a contratar seguro total do veículo mencionado no artigo primeiro desta Lei.

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/03/2006, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glórja/MG em 17 do maio de 2006.

Glayson da Silveira Martins Prefeito Municipal